



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 1/2023 - SRS-GAB/SRS-DG/CSRS/RTR/IFMT

**Processo Seletivo Classificatório Simplificado do IFMT Campus Sorriso por meio de Prova Discursiva (Redação) para preenchimento de vagas remanescentes dos Editais nº 074/2022 e nº 99/2022 para ingresso no ano letivo de 2023/1.**

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 2273/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 14 de outubro de 2021, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital Simplificado que, no período de **04 a 15 de fevereiro de 2023**, estarão abertas as inscrições para as vagas remanescentes dos Cursos de Graduação, com ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2023. Serão ofertadas **49 (quarenta e nove) vagas**, para o **Campus Sorriso**, localizado na Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 Da validade

O resultado do Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas remanescentes para o primeiro semestre do ano letivo de 2023.

### 1.2 Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino médio ou equivalente até a data da matrícula;
- Apresentar informações exigidas neste Edital.

### 1.3 Da distribuição das vagas

Curso	Autorização de Funcionamento	Turno	Vagas
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	Resolução CONSUP nº 073/2014	Integral	10
Tecnologia em Gestão Ambiental	Resolução nº 038, de 25/06/2012	Noturno	21
Tecnologia em Produção de Grãos	Resolução nº 039, de 25/06/2012	Noturno	18
Total de Vagas			49

1.3.1 Caso haja a incidência de novas vagas para o primeiro semestre letivo de 2023, serão aproveitados os candidatos classificados neste edital.

## 2. DA INSCRIÇÃO

### 2.1 Do Edital

2.1.1 O presente Edital contém as informações necessárias para a seleção dos candidatos, que poderão obtê-las no endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br). As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às **23h59 do dia 15 de fevereiro 2023**. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos iguais ou diferentes, será considerada somente a última inscrição efetivada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.

2.1.2 Para efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para seleção de ingresso por meio de prova discursiva (redação), serão necessários os seguintes documentos:

- a) CPF (obrigatoriamente do candidato);

b) Documento oficial de identificação (RG) e para candidatos estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80.

2.1.3 Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: [secretaria.srs@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br).

## 2.2 Dos procedimentos para inscrição

2.2.1 O candidato deverá preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, no endereço <https://docs.google.com/forms/d/1UasGhJB1npCCpmgbQXiUqpl6ZBNKUtUjLEKdhZeJFMY/edit> disponível no site [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br). O questionário socioeconômico tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e não terá interferência na classificação dos concorrentes.

2.2.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no nome do candidato que realizará o processo seletivo. A inscrição realizada com documentos dos responsáveis ou outra pessoa será indeferida.

2.2.1.2 Caso o candidato tenha dificuldades para preenchimento do formulário de inscrição, poderá solicitar auxílio junto ao Campus Sorriso, conforme o item 2.8 deste Edital.

2.2.1.3 Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

2.3 O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive o endereço de e-mail.

2.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme especificado neste edital.

## 2.5 Da responsabilidade da inscrição

O IFMT não se responsabilizará pela **não efetivação** da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a inscrição.

## 2.6 Da confirmação da inscrição

2.6.1 Conforme o cronograma, item 12 deste Edital, o IFMT Campus Sorriso disponibilizará para os candidatos a relação preliminar de inscritos, contendo o nome do candidato e o curso escolhido, no endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br)

2.6.2 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## 2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o edital de vagas remanescentes.

## 2.8 Do suporte presencial para o processo de inscrição:

2.8.1 Os candidatos que encontrarem dificuldades para o acesso e/ou para o preenchimento da inscrição online poderão procurar o IFMT Campus Sorriso presencialmente, para atendimento preferencial de suporte na etapa de inscrição, nas datas e horários informados no item 12 (cronograma).

2.8.2 Para o suporte mencionado neste item, é necessário que os candidatos compareçam no IFMT Campus Sorriso, localizado na Av. dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso - MT, portanto os documentos informados no subitem 2.1.2 deste edital.

2.8.3 O apoio presencial ofertado pela instituição refere-se apenas à disponibilização de computador com ponto de acesso à internet para efetivação da inscrição e não exime o candidato da necessidade de leitura e cumprimento dos demais itens do edital necessários à sua participação no processo seletivo.

## 3. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

3.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do **nome social**.

3.2 Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário (ANEXO III) precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

3.3 O Formulário de solicitação de uso de nome social (ANEXO III) e os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: [secretaria.srs@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br), durante o prazo de inscrições estabelecido no cronograma (item 12). O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – Processo Seletivo Edital nº 01/2023. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

**3.4** O candidato **portador de necessidades especiais** deverá indicar no formulário de inscrição o atendimento necessário a ser adotado para o caso específico no dia da prova. Em caso de problema de saúde, o candidato terá de formalizar a solicitação até 48 horas antes da prova com apresentação de Atestado Médico.

**3.5** O candidato portador de necessidades especiais e/ou com problema de saúde que não cumprir com o estabelecido no subitem 3.4 não será concedida as condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob responsabilidade dele a opção de realizá-la ou não.

**3.6** O candidato, portador de necessidades especiais e/ou problemas de saúde que o impossibilitem a transcrição da Redação para a folha definitiva, poderá solicitar o auxílio de um fiscal para fazê-lo, respeitando o prazo estabelecido no item 3.4. No entanto, o IFMT não se responsabilizará por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal, já que compete ao candidato conferir a transcrição feita. Por isso, não aceitará do candidato nenhuma alegação posterior.

## **4. DA PROVA**

### **4.1 Critérios de Seleção**

**4.1.1** A seleção constará de uma prova discursiva (Redação) de cunho argumentativo e dissertativo.

**4.1.2** A seleção será classificatória e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

### **4.2 Da prova Discursiva**

**4.2.1** A prova de redação será avaliada no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.2.2** Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que apresentar fuga ao tema sugerido na proposta.

**4.2.3** O candidato que assinalar qualquer um dos campos destinado à correção do texto definitivo será desclassificado.

**4.2.4** Essa prova será manuscrita e de forma legível, sendo obrigatória a utilização de **caneta esferográfica (tinta azul ou preta)**.

### **4.3 Dos critérios de Avaliação**

**4.3.1** A prova de Redação será avaliada de acordo com a propositura, considerando-se os seguintes critérios:

- Domínio da norma padrão da Língua Portuguesa (0 a 20 pontos);
- Compreensão da proposta de redação (0 a 20 pontos);
- Seleção e organização das informações (0 a 20 pontos);
- Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto (0 a 20 pontos);
- Elaboração de uma proposta de solução para os problemas abordados, respeitando os direitos humanos (0 a 20 pontos);

### **4.4 Critério de Desempate**

**4.4.1** Será considerada para fins de desempate a maior idade do candidato.

### **4.5 Da data e horário e local da prova**

<b>Data</b>	<b>Horário de Mato Grosso</b>	<b>Local</b>
<b>22/02/2023</b>	<b>19h30min</b>	IFMT Campus Sorriso Av. Dos Universitários, 799, Bairro Santa Clara Bairro Santa Clara – Sorriso – MT

## 5. DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.1 A duração da prova será de 02h00min com início às 19h30min e término às 21h30min, incluindo a transcrição do texto definitivo.

5.2 O tempo mínimo de permanência do candidato na realização das provas será de 01h00min. Somente após decorrido esse prazo ele estará autorizado a deixar a sala de aula.

5.3 O candidato deverá estar no local de realização das provas com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) munido de cédula de identidade original ou de outro documento oficial com foto, de validade nacional, com o qual tenha efetuado a inscrição. Caso tenha ocorrido perda, roubo ou extravio dessa documentação, o candidato deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência Policial, bem como uma foto 3x4 recente, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pelo fiscal da prova. Aquele que não o fizer, estará impedido de realizar a prova.

5.4 Antes de sair da sala o candidato deverá entregar o caderno de prova e o texto definitivo da redação.

5.5 Para a realização da prova, o candidato estrangeiro deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro expedida por Departamento de Polícia Federal.

5.6 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de boné, qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, calculadora, celular, relógio de tipo calculadora, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador), dicionário. Todo e qualquer equipamento eletrônico deverá permanecer desligado no local da prova.

5.7 Também não será permitido, durante a realização da prova, ao candidato portar armas de qualquer tipo.

5.8 Será eliminado do Processo Seletivo 2023/1, o candidato que: durante a realização da prova, comunicar-se com outros concorrentes, efetuar empréstimos, for apanhado em flagrante na tentativa de burlar a prova ou utilizar-se de quaisquer outros meios ilícitos, for responsável por falta de identificação pessoal, ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

5.9 Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado prova usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A prova de seleção será classificatória e eliminatória, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

6.2 Conforme cronograma estabelecido no item 12 deste Edital, será divulgada, no endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br), a listagem geral de candidatos que foram aprovados e os classificados no processo seletivo simplificado.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listas dos candidatos aprovados em todas as chamadas para a realização da matrícula. Todas as chamadas serão publicadas no endereço eletrônico: [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br).

6.4 Apesar de o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT em algum momento enviar algumas informações por e-mail, é de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame no site do Campus Sorriso [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br) para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações dentro do prazo estabelecido no item 12 (cronograma):

- a) publicação do edital;
- b) divulgação da listagem preliminar de inscritos;
- c) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado.

7.2 O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo I**), em primeira e única instância, à Diretoria de Ensino do Campus deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [secretaria.srs@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br)

7.2.1 Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato

(a) ou pelo representante legal, e em formato PDF.

**7.3 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no Campus ou encaminhados em formato diferente.**

**7.4 Não serão analisados os recursos intempestivos, sem assinatura ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.**

**7.5 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo serão preliminarmente indeferidos.**

## **8. DAS MATRÍCULAS**

**8.1** Após a publicação do resultado oficial, a Direção de Ensino disponibilizará para a Secretaria Geral de Documentação Escolar a relação dos candidatos aprovados, classificados (excedentes), desclassificados e eliminados, para que a esta proceda às matrículas.

**8.1.1** A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente, na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT Campus Sorriso. Se for menor de 18 anos, deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de Documento de Identificação.

**8.1.2** Casos excepcionais, em que o candidato for maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivá-la, sua matrícula, poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório) ou através da procuração disponível no (Anexo VI) deste Edital.

### **8.2 Das datas e dos horários das matrículas**

**8.2.1** As matrículas serão realizadas das 8h às 11h e das 13h às 17h. As matrículas da 1ª chamada (APROVADOS) serão realizadas nas datas previstas no item 12 (cronograma).

**8.2.2** Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da 1ª chamada, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e às chamadas subsequentes, se houver.

**8.2.3** Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada por meio do endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br), e a matrícula será realizada nas datas previstas no item 12 (cronograma).

**8.2.4** Persistindo vagas remanescentes após a 2ª chamada será realizada uma nova chamada, conforme critérios estabelecidos neste edital e em dia e horários definidos pelo Departamento de Ensino do Campus, sendo publicizadas no portal [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br).

**8.2.5** As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas do respectivo curso.

**8.3** No ato da matrícula, caberá ao setor de Secretaria Escolar do Campus, a verificação e confirmação de todas as informações cadastrais do candidato, tais como e-mail, CPF, RG dentre outros.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

**9.1 Para realização da matrícula dos candidatos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- Certidão de nascimento ou casamento;
- 1 (uma) foto 3 x 4 recente;
- histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- Cédula de identidade oficial;
- CPF, original e cópia legível;
- Título de eleitor para os maiores de 18 anos;
- Comprovante do serviço militar para os maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone;
- Original e cópia legível do CPF do Pai/Mãe ou Responsável legal do candidato menor de 18 anos;
- Termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo II).

**9.1.1** Os candidatos que realizarem agendamento para efetivação da matrícula pessoalmente, deverão

apresentar originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório.

9.1.2 A falta de um dos documentos aqui relacionados, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, **nem será facultada a matrícula condicional.**

9.1.3 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

9.1.4 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.1.5 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT Campus Sorriso poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

9.1.6 O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**9.1.7 Em caso de candidato estrangeiro deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

b) histórico escolar de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil;** e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

9.1.8 Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

**9.1.9 As matrículas para o Ensino Superior serão realizadas de acordo com a Lei nº 12.089/2009:**

"Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada."

9.1.10 O IFMT se responsabiliza **unicamente** pela divulgação das informações referentes a esse processo seletivo simplificado.

## 10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário acadêmico do Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

11.2 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra, bem como a leitura de todas as informações disponibilizadas no [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br), é requisito imprescindível para inscrição e participação no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura desses, não podendo alegar desconhecimento das informações neles constantes.

11.3 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

11.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado.

11.5 O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico [www.srs.ifmt.edu.br](http://www.srs.ifmt.edu.br). A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT Campus Sorriso venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

11.6 Após o encerramento de todas as chamadas previstas neste edital, caso todas as vagas não sejam totalmente preenchidas e se ainda houver candidatos classificados, estes poderão optar por alterar a opção do curso escolhido e efetuar matrícula no curso com vaga disponível, respeitando a ordem de classificação geral dos candidatos.

11.7 Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da matrícula.

11.8 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

11.9 Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo simplificado, antes ou após sua realização, o IFMT Campus Sorriso reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novo processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

11.10 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

11.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

11.12 A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

## 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES - CURSOS DE GRADUAÇÃO 2023/1

DATAS	EVENTOS
02 de fevereiro de 2023	Publicação do Edital
03 de fevereiro de 2023	Prazo de recurso contra normas do Edital até as 17h
04 a 15 de fevereiro de 2023	Período de Inscrição via internet
06 a 15 de fevereiro de 2023 (somente nos dias úteis) (das 7h às 11h e das 13h às 17h)	Período de disponibilização do suporte presencial para o processo de inscrição
16 de fevereiro de 2023	Divulgação da listagem preliminar de inscrições deferidas e indeferidas
17 de fevereiro de 2023	Prazo de recurso contra listagem de inscrições deferidas e indeferidas até as 17h
17 de fevereiro de 2023	Divulgação da listagem definitiva de inscrições deferidas e indeferidas
<b>22 de fevereiro de 2023</b>	<b>Realização da Prova</b>
27 de fevereiro de 2023	Resultado preliminar dos aprovados/classificados

28 de fevereiro de 2023	Prazo para recurso contra resultado preliminar
01 de março de 2023	Resultado final dos aprovados/classificados
02 e 03 de março de 2023	Período de matrícula dos aprovados
06 de março de 2023	Divulgação da 2ª chamada
07 de março de 2023	Período de matrícula da 2ª chamada

Sorriso, 2 de fevereiro de 2023.

RUBIA MARIA VIEIRA GIOVELLI  
Diretora Geral Substituta do IFMT Campus Sorriso  
Portaria 2273/2021 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT



**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>À DIRETORIA DE ENSINO</b>	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CURSO:	TURNO:
<input type="checkbox"/>	Contra as normas do edital
<input type="checkbox"/>	Contra a lista preliminar de candidatos inscritos
<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	

Sorriso, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO II**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (se menor) neste ato, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante ou responsável legal

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL**

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social. Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

- a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.
- c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço [secretaria.srs@ifmt.edu.br](mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br), conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: "Solicitação de uso de nome social".

Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste.

Nome social: \_\_\_\_\_

Nome civil: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Declaro que estou inscrito no processo seletivo para o Cursos de Graduação e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo nos termos do Decreto .727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT96/2017.

\*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos.

Autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social informado neste Formulário no processo seletivo para os Cursos de Graduação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/da mãe ou do responsável

Sorriso, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rubia Maria Vieira Giovelli, Diretora Geral Substituta - CD - SRS-DG**, em 02/02/2023 09:11:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 467761

Código de Autenticação: d1f151b657



